X SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2020)

A SÍNDROME DE ESTOCOLMO COMO FATOR DE AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Autor: Renata Mayra de Almeida; Lídia Caroline Ritter Pinto Orientador: Renata Maria Dotta Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP Linha 01: Tutelas a efetivação de direitos públicos incondicionados

A Síndrome de Estocolmo é um mecanismo de defesa inconsciente, na qual uma vítima, por um evento traumático - físico ou psicológico - desenvolve uma espécie de paixão e empatia por seu agressor. Embora essa condição seja associada a delitos de sequestro e cárcere privado, a seguinte pesquisa visa a evidenciar as relações existentes entre a síndrome e a violência doméstica em meio à pandemia da COVID-19. O presente estudo objetiva analisar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) sob uma perspectiva psicológica vinculada à Síndrome de Estocolmo, e por consequência, demonstrar que o isolamento social influenciou em um aumento significativo das violências, em decorrência desse quadro psicológico e da condição de ser mulher, houve uma redução de denúncias pelas vítimas neste período e o aumento do crime de feminicídio. A presente pesquisa bibliográfica utilizará como método de abordagem o indutivo, analisando as relações entre a Síndrome de Estocolmo e aumento da violência doméstica durante a pandemia. A pandemia propiciou um aumento significativo nos casos de violência doméstica e uma diminuição na taxa das denúncias, pois o isolamento social simula o cárcere privado que as vítimas dessa síndrome sofrem e, assim, dificulta o reconhecimento dessas agressões pela própria vítima. A Síndrome de Estocolmo caracteriza-se principalmente por uma identificação da vítima com o agressor em ambientes extremamente traumáticos, como em sequestro. Ou seja, é um mecanismo de defesa inconsciente, no qual a vítima - normalmente do gênero feminino - tem uma postura de submissão para evitar a ocorrência de novos episódios violentos. Então, passa a apresentar um estado dissociativo, negando a violência e desenvolvendo um vínculo com a faceta mais positiva do agressor. A pandemia evidencia um período de tensão, e quando somada ao isolamento social junto ao agressor, tornase um ambiente propício para o desenvolvimento de um quadro psicológico involuntário nas mulheres, visto que é propagado e desenvolvido junto a uma violência psicológica continuada em uma situação de confinamento podendo nas situações mais graves ter características similares ao crime de cárcere privado. Embora a Lei Maria da Penha, em consonância com a Convenção de Belém do Pará, busque a prevenção e punição da violência contra a mulher, a garantia da lei não é eficaz no presente caso pelo aumento observado do número de feminicídios e de tentativas de feminicídios durante a pandemia. Na presente pesquisa, como resultado, percebeu-se que os efeitos do isolamento social vão além do aumento de agressões domésticas, pois evidenciam também um silenciamento das vítimas decorrente da condição de ser mulher em uma cultura machista e do desenvolvimento de um mecanismo semelhante à Síndrome de Estocolmo.

Palavras-chave: Agravamento. Mulheres. Vítimas. Violência doméstica. Síndrome de Estocolmo. Lei Maria da Penha. Pandemia. COVID-19. Dados.